



EDITAL

DISPENSA N.º 014/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2026

OBJETO: Aquisição de compressor de ar odontológico, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e procedimentos realizados em consultório odontológico da rede pública de saúde do município de Jaú do Tocantins-TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para envio das propostas e participação da disputa: <https://bnccompras.com/Home/Register>
- Edital cadastrado sob o número: DE 014/2026/FMS
- Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação /Menor Preço Global
- Início de Recebimento de propostas: 09/09/2026 – 07h
- Limite de acolhimento de propostas: 14/09/2026 – 07h
- Abertura de Propostas: 14/09/2026 – 08h
- Formalização de Consultas e-mail: licitacao@jau.to.gov.br
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br** “**Acesso Identificado**”.

1.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Dispensa Eletrônica**” constante da página eletrônica da BNC.

1.1.2 – O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.1.3 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

1.1.4 - Para fins do disposto no item 1.1.2, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 8**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 8** deste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Dispensa Eletrônica.

c) Para a habilitação nesta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

2.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

2.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.7 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema.

2.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

2.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste termo, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.



3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 - Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 - Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

5.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.17. A plataforma informará a proposta de menor valor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior valor;

5.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

5.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

5.22 - A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Dispensa Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será

responsável por toda as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas, c) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 7.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência
- f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- g) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis

trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

7.2.1. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

7.2.2 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 Decreto de autorização;

8.1.8 . Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.3 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos **Municipais**, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.6 Deverá ser apresentado, também, a inscrição **no cadastro de contribuintes estadual** e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7 Todas declarações que se faz anexo neste edital.

8.2.8 Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, **CPF, RG, estado civil e endereço**.

8.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objetodesta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado**.

9. VALOR MÉDIO ESTIMADO E PAGAMENTO

9.1. **O preço** de referência dos objetos licitados é resultante de pesquisa de cotações de preços;

9.2. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles utilizados por esta Administração, desde que o preço global orçado do contrato fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, respeitando o limite mínimo de 70%.

9.3. O **preço global** da proposta não poderá ser superior ao preço global de referência, no valor de:

- **R\$ 15.432,00(Quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme as planilhas abaixo:**

MAPA ESTIMADO					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	UNID	4	<u>Compressor de Ar 50Lt, 2 HP, Isento de óleo, silencioso, portátil.</u> Moto compressor	R\$ 3.858,00	R\$ 15.432,00

		- Isento de Óleo; - Fase de elétrica: Monofásica; - Deslocamento: 227 L/min / 8 pés/min; - Pressão máxima: 120 psi / 8,3 bar; - Pressão mínima: 80 psi / 5,5 bar; - Tempo de enchimento: 55 s; - N° de pistões: 2 - Estágios: 1 - Rotação unidade: 1750 rpm - Reservatório: 50 L - Regime: 6 partidas/h - Temperatura ambiente máx.: 40°C - Controle: Pressostato - Potência: 2HP / 1,5 kW - Motor: 4 polos - 1750 rpm - Tensão: 220V - Corrente: 6,5A - Frequência: 60Hz - Peso: 40 kg - Dimensões: 685 x 330 x 820 mm - Norma ABNT NBR 12100/NR-13 - Nível de ruído: 72 dB(A) - Com rodas e alças que facilitam o transporte. Equivalente a Motomil		
VALOR TOTAL R\$ 15.432,00(Quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais),				

9.4. - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2. **Será analisada a qualidade do produto.**

10.3. **Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.**

10.4. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexequíveis.

10.5. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao valor total estimado.**

10.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. **Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Agente de Contratação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.**

10.7. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- A). Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- B). Não se refiram à integralidade do objeto;
- C). Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto na Lei n. 14.133/21.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, pelo e-mail: licitacao@jau.to.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, Anexo X deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/refirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 10. % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolocitante;

17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o FME de Jaú do TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@jau.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, sediada na Rua 02, nº 388, Centro – Jaú do Tocantins/TO – CEP: 77.450-000;

18.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste Processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Caso desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins site a: <http://www.jau.to.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO III - MODELO – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV – MODELO – Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO V – MODELO – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – MODELO – Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VII – MODELO – Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO VIII – MODELO – Declaração de inexistência de impedimento de licitar;



ANEXO IX – MODELO – Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO X – MINUTA – Instrumento Contratual;

Jaú do Tocantins, aos 03 dias do mês de Setembro de 2026.

Nádia Fernanda Souza Dias
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde Jaú do Tocantins/TO**
Responsável: **Danielle Rodrigues dos Reis.**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

O Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, pretende adquirir compressor de ar odontológico, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e procedimentos realizados em consultório odontológico da rede pública de saúde do município de Jaú do Tocantins-TO, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO

Aquisição de compressor de ar odontológico, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e procedimentos realizados em consultório odontológico da rede pública de saúde do município de Jaú do Tocantins-TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 Justificativa da Contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde bucal disponibilizados pela rede pública de saúde do Município de Jaú do Tocantins-TO, mediante a aquisição de compressor de ar odontológico destinado ao fornecimento de ar comprimido aos equipamentos utilizados no consultório odontológico e ao suporte dos procedimentos clínicos realizados pelos profissionais de saúde.

O compressor de ar constitui equipamento indispensável à estrutura operacional de um consultório odontológico, uma vez que diversos equipamentos e instrumentos empregados na realização dos procedimentos dependem do fornecimento adequado de ar comprimido para seu funcionamento. Dessa forma, a disponibilidade de equipamento compatível com a demanda do consultório é condição necessária para garantir a regularidade das atividades, evitando falhas, interrupções e limitações que possam comprometer a execução dos atendimentos odontológicos.

A contratação pretende, ainda, assegurar que o consultório disponha de equipamento apropriado para utilização odontológica, com características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e com as necessidades do serviço. A utilização de compressor específico para essa finalidade contribui

para maior confiabilidade operacional, estabilidade no fornecimento de ar comprimido e melhores condições para a execução dos procedimentos, observando os requisitos de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis.

A aquisição mostra-se igualmente relevante sob a perspectiva da continuidade do serviço público, considerando que eventuais indisponibilidades ou inadequações do equipamento podem ocasionar paralisações ou redução da capacidade de atendimento do consultório. Tal situação poderia resultar em atrasos, cancelamentos ou necessidade de remanejamento de pacientes, afetando diretamente os usuários que dependem dos serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde.

Além de atender à necessidade operacional do consultório, a aquisição proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo atendimento odontológico, permitindo que os procedimentos sejam realizados com maior segurança, eficiência e regularidade. A adequada infraestrutura de suporte contribui para a otimização dos recursos.

Portanto, a contratação pretendida encontra fundamento na necessidade de assegurar o regular funcionamento da estrutura odontológica municipal e, conseqüentemente, contribuir para a manutenção e ampliação da capacidade de atendimento à população, evitando interrupções decorrentes da ausência de equipamento essencial e fortalecendo a prestação de serviços de saúde bucal no âmbito da rede pública municipal.

I. A motivação é garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos realizados na rede pública de saúde do Município de Jaú do Tocantins.

II. A escolha é um dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca do Fundo Municipal pela contratação da proposta mais vantajosa.

III. O objetivo é atender às necessidades do consultório odontológico da rede pública de saúde do Município de Jaú do Tocantins, mediante a aquisição de compressor de ar odontológico destinado ao fornecimento de ar comprimido adequado e contínuo para o funcionamento dos equipamentos odontológicos e a realização dos procedimentos clínicos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

4. RESULTADO ESPERADO:

Com a aquisição do compressor de ar odontológico, espera-se garantir o fornecimento adequado, contínuo e seguro de ar comprimido para os equipamentos odontológicos utilizados no consultório da rede pública de saúde do Município de Jaú do Tocantins.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos que dependem de ar comprimido;
- Assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população;
- Reduzir o risco de interrupções nos procedimentos em razão da falta ou inadequação do equipamento;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde bucal;
- Contribuir para a segurança e o conforto dos pacientes durante os procedimentos odontológicos;
- Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados pelo Município;

- Assegurar infraestrutura compatível com as necessidades do consultório odontológico e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Promover maior confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às Contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, Disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

7.O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é:

“Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

8. GARANTIAS EXIGIDAS:

8.1 Os produtos ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

b. DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de

Av. F, Nº 31, Centro – CEP:77450-000 Fone:(63) 992120359

CNPJ Nº: 11.235.634/0001-40 - www.jau.to.gov.br

custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

c. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

d. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos desse órgão levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

e. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção na Lei Orçamentária Anual, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERSPECTIVA
1	4	UNID	<u>Compressor de Ar 50Lt, 2 HP, Isento de óleo, silencioso, portátil.</u> Moto compressor - Isento de Óleo; - Fase de elétrica: Monofásica; - Deslocamento: 227 L/min / 8 pés/min; - Pressão máxima: 120 psi / 8,3 bar; - Pressão mínima: 80 psi / 5,5 bar; - Tempo de enchimento: 55 s; - N° de pistões: 2 - Estágios: 1 - Rotação unidade: 1750 rpm - Reservatório: 50 L - Regime: 6 partidas/h - Temperatura ambiente máx.: 40°C - Controle: Pressostato - Potência: 2HP / 1,5 kW - Motor: 4 polos - 1750 rpm - Tensão: 220V - Corrente: 6,5A - Frequência: 60Hz - Peso: 40 kg - Dimensões: 685 x 330 x 820	

		mm - Norma ABNT NBR 12100/NR-13 - Nível de ruído: 72 dB(A) - Com rodas e alças que facilitam o transporte. Equivalente a Motomil	
--	--	---	--

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

11.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

11.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

11.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

11.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

11.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

11.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

11.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

11.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

11.13. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

11.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Fornecer produtos de boa qualidade.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 A empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

12.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

12.3 No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

12.4. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas

12.6 O local para entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaú do Tocantins – TO, ou em outro local previamente indicado por esta, situado na zona urbana do município.

12.7 O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis, no horário comercial (das 07h às 13h), mediante agendamento prévio com a equipe responsável pelo recebimento dos materiais.

12.8. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

12.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Caberá à contratada:

- Garantir a entrega pontual dos materiais, dentro dos prazos estipulados no contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até a efetiva entrega e aceitação por parte da contratante.

12.10. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar na recusa do recebimento dos materiais, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação vigente.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 03(três) dias úteis. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

13.2. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, tampouco impede a aplicação de penalidades previstas, caso se verifiquem falhas ou inadimplência contratual após o recebimento definitivo.

14- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral do compressor de ar odontológico fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou quaisquer irregularidades que impeçam ou prejudiquem o adequado desempenho do equipamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, negligência ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

Constatado qualquer defeito ou falha coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá, após comunicação formal da CONTRATANTE, providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos e, quando necessário, a substituição do equipamento por outro novo e de características iguais ou superiores.

Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar as características, a segurança e o desempenho do equipamento. Quando houver necessidade de retirada do compressor ou de qualquer de seus componentes para realização de reparos, todos os custos relacionados a transporte, embalagem, retirada, reinstalação, mão de obra, peças e demais despesas necessárias à solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, devendo apresentar solução para o problema no prazo razoável e compatível com a complexidade do reparo, sem prejuízo da continuidade dos serviços odontológicos.

Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 10 (dez) dias úteis, em razão de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento, podendo ser exigida, quando tecnicamente possível e necessária à continuidade do serviço público, a disponibilização de equipamento equivalente em caráter provisório, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

As peças e componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, desde que atendam às especificações do fabricante e não comprometam o desempenho, a segurança ou a vida útil do equipamento.

A realização de reparos ou a substituição de componentes durante o período de garantia não poderá acarretar qualquer prejuízo à garantia remanescente do equipamento. Os componentes substituídos terão garantia pelo prazo restante da garantia original ou pelo prazo legalmente aplicável, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.2 Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas, características, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo que o compressor seja novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

15.3 Garantir a qualidade, segurança e adequação do compressor para utilização em consultório odontológico, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao equipamento e ao fornecimento de ar comprimido para procedimentos odontológicos.

15.4 Entregar o equipamento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte, carga, descarga ou armazenamento.

15.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento, incluindo todos os custos relacionados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.6 Fornecer manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias à correta utilização e conservação do equipamento.

15.7 Realizar, quando previsto na contratação, a instalação, montagem, regulagem e testes de funcionamento do compressor, deixando-o em condições adequadas e seguras para utilização pela unidade odontológica.

15.8 Orientar os servidores e profissionais responsáveis pela utilização do equipamento, quando necessário, quanto aos procedimentos básicos de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

15.9 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, solucionando defeitos ou falhas de funcionamento apresentados pelo equipamento, sem custos para a Administração, desde que não decorram de uso inadequado.

15.10 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, peças, componentes ou o próprio equipamento que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

15.11 Manter o equipamento em conformidade com as especificações ofertadas, não podendo realizar alterações que comprometam seu desempenho, segurança ou finalidade sem prévia autorização da Administração.

15.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação comprobatória.

15.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos do equipamento, falhas na entrega, instalação inadequada ou condutas atribuíveis à contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

15.14 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, quando aplicáveis.

15.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas condições admitidas pela legislação aplicável.

15.16 Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo as informações necessárias para conferência e atesto pela Administração, observando as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

15.17 Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

15.18 Providenciar a correção de eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto.

15.19 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

15.20 Garantir que o compressor fornecido seja compatível com a infraestrutura elétrica e odontológica existente, conforme as especificações definidas pela Administração, evitando a entrega de equipamento incompatível com as condições de instalação da unidade.

15.21 Assegurar que o ar comprimido produzido pelo equipamento seja adequado à finalidade odontológica, observando os requisitos técnicos e de qualidade definidos nas especificações do objeto e nas normas aplicáveis.

15.21 Cumprir os prazos de garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência, mantendo canal de atendimento para comunicação de eventuais falhas, defeitos ou necessidades de suporte.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.

16.5. Atestar a o fornecimento dos produtos efetivamente entregues e conforme as especificações técnicas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que Couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade do fornecimento, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

18. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A Gestão Operacional do objeto deste contrato será exercida pelo o Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, que terão poderes para:

- 21.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 21.1.2 recusar o fornecimento realizado em desacordo com este instrumento contratual;
- 21.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

22. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de Jaú do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- o O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- o O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Jaú do Tocantins, conforme Lei nº. 14.133/2021.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

24.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

24.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

25- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 04.0024.10.302.0014.1105

ELEMENTO: 44.90.52

FONTE: 1.601.0000.000000 SUS - Bloco de Investimento na rede de serviços público de saúde

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

27.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

27.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

28.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

28.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

b. *Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

28.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29. DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III- Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

31.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

31.2. Do valor estimado da contratação:

MAPA ESTIMADO

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	UNID	4	<u>Compressor de Ar 50Lt, 2 HP, Isento de óleo, silencioso, portátil.</u> Moto compressor - Isento de Óleo; - Fase de elétrica: Monofásica; - Deslocamento: 227 L/min / 8 pés/min; - Pressão máxima: 120 psi / 8,3 bar; - Pressão mínima: 80 psi / 5,5 bar; - Tempo de enchimento: 55 s; - N° de pistões: 2 - Estágios: 1 - Rotação unidade: 1750 rpm - Reservatório: 50 L - Regime: 6 partidas/h - Temperatura ambiente máx.: 40°C - Controle: Pressostato - Potência: 2HP / 1,5 kW - Motor: 4 polos - 1750 rpm - Tensão: 220V - Corrente: 6,5A - Frequência: 60Hz - Peso: 40 kg - Dimensões: 685 x 330 x 820 mm - Norma ABNT NBR 12100/NR-13 - Nível de ruído: 72 dB(A) - Com rodas e alças que facilitam o transporte. <u>Equivalente a Motomil</u>	R\$ 3.858,00	R\$ 15.432,00
VALOR TOTAL <u>R\$ 15.432,00(Quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).</u>					

32 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente objeto está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



discordância de seus termos;

33.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

33.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

33.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

33.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

JAÚ DO TOCANTINS/TO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS
DANIELLE RODRIGUES DOS REIS
GESTORA MUNICIPAL

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

CPF n°.....RG n°.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>Objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)					



*Nos anexos estão indicadas as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(Nome e assinatura do responsável)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para a Dispensa nº 014/2026/FMS, cujo objeto é a " Aquisição de compressor de ar odontológico, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e procedimentos realizados em consultório odontológico da rede pública de saúde do município de Jaú do Tocantins-TO".

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na *****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou não beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Jaú do Tocantins, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº _____/2026

Art. 89 da lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (_____), REFERENTE, A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS-TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.235.634/0001-40, com sede na Av. F, nº 31, Centro, Jaú do Tocantins, neste ato representada por sua Gestora Municipal, a Senhora _____, inscrita no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliada na _____, Jaú do Tocantins - TO, CEP 77.450-000.

CONTRATADA: EMPRESA (_____), inscrita no CNPJ n. (_____) sediada no endereço (_____), representada por seu proprietário Sr.ª(a): (_____), inscrito no CPF n. (_____);

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação Nº (_____/2026), e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa de licitação n. _____./2026, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de compressor de ar odontológico, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e procedimentos realizados em consultório odontológico da rede pública de saúde do município de Jaú do Tocantins-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

3.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

3.3 No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

3.4. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

3.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas

3.6 O local para entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaú do Tocantins – TO, ou em outro local previamente indicado por esta, situado na zona urbana do município.

3.7 O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis, no horário comercial (das 07h às 13h), mediante agendamento prévio com a equipe responsável pelo recebimento dos materiais.

3.8. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

3.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Caberá à contratada:

- Garantir a entrega pontual dos materiais, dentro dos prazos estipulados no contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até a efetiva entrega e aceitação por parte da contratante.

3.10. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar na recusa do recebimento dos materiais, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida F, Nº 31, Centro – Jaú do Tocantins-TO - TO - CEP: 77.450-000 ou por pessoa designada para este fim.

4.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou

Av. F, Nº 31, Centro – CEP:77450-000 Fone:(63) 992120359

CNPJ Nº: 11.235.634/0001-40 - www.jau.to.gov.br

reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.3. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, tampouco impede a aplicação de penalidades previstas, caso se verifiquem falhas ou inadimplência contratual após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

5.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

5.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

5.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

5.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.13. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

5.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Fornecer produtos de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 03 (três) dias úteis. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral do compressor de ar odontológico fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou quaisquer irregularidades que impeçam ou prejudiquem o adequado desempenho do equipamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, negligência ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

Constatado qualquer defeito ou falha coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá, após comunicação formal da CONTRATANTE, providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos e, quando necessário, a substituição do equipamento por outro novo e de características iguais ou superiores.

Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar as características, a segurança e o desempenho do equipamento.

Quando houver necessidade de retirada do compressor ou de qualquer de seus componentes para realização de reparos, todos os custos relacionados a transporte, embalagem, retirada, reinstalação, mão de obra, peças e demais despesas necessárias à solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, devendo apresentar solução para o problema no prazo razoável e compatível com a complexidade do reparo, sem prejuízo da continuidade dos serviços odontológicos.

Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 10 (dez) dias úteis, em razão de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento, podendo ser exigida, quando tecnicamente possível e necessária à continuidade do serviço público, a disponibilização de equipamento equivalente em caráter provisório, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

As peças e componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, desde que atendam às especificações do fabricante e não comprometam o desempenho, a segurança ou a vida útil do equipamento.

A realização de reparos ou a substituição de componentes durante o período de garantia não poderá acarretar qualquer prejuízo à garantia remanescente do equipamento. Os componentes substituídos terão garantia pelo prazo restante da garantia original ou pelo prazo legalmente aplicável, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor total R\$ (.....), a ser pagos conforme a aquisição dos produtos fornecidos de acordo com planilha abaixo, pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor da contratada, em banco oficial.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID	<u>Compressor de Ar 50Lt, 2 HP, Isento de óleo, silencioso, portátil.</u> Moto compressor - Isento de Óleo; - Fase de elétrica: Monofásica; - Deslocamento: 227 L/min / 8 pés/min; - Pressão máxima: 120 psi / 8,3 bar; - Pressão mínima: 80 psi / 5,5 bar; - Tempo de enchimento: 55 s; - N° de pistões: 2 - Estágios: 1 - Rotação unidade: 1750 rpm - Reservatório: 50 L - Regime: 6 partidas/h - Temperatura ambiente máx.: 40°C - Controle: Pressostato - Potência: 2HP / 1,5 kW - Motor: 4 polos - 1750 rpm - Tensão: 220V - Corrente: 6,5A - Frequência: 60Hz - Peso: 40 kg - Dimensões: 685 x 330 x 820 mm - Norma ABNT NBR 12100/NR-13 - Nível de ruído: 72 dB(A) - Com rodas e alças que facilitam o transporte. Equivalente a Motomil	R\$.....	R\$.....

TOTAL R\$(.....)

Parágrafo Primeiro – Os valores contratuais serão atualizados conforme no índice oficial do IPCA.

Parágrafo Segundo – Para efetivação da atualização do valor contratual, no caso de prorrogação, dispensa-se a celebração de aditamento, podendo a mesma ser registrado por simples apostila, na forma no Art. 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O (s) pagamento (s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

9.1. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2 Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas, características, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo que o compressor seja novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

9.3 Garantir a qualidade, segurança e adequação do compressor para utilização em consultório odontológico, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao equipamento e ao fornecimento de ar comprimido para procedimentos odontológicos.

9.4 Entregar o equipamento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte, carga, descarga ou armazenamento.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento, incluindo todos os custos relacionados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6 Fornecer manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias à correta utilização e conservação do equipamento.

9.7 Realizar, quando previsto na contratação, a instalação, montagem, regulagem e testes de funcionamento do compressor, deixando-o em condições adequadas e seguras para utilização pela unidade odontológica.

9.8 Orientar os servidores e profissionais responsáveis pela utilização do equipamento, quando necessário, quanto aos procedimentos básicos de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

9.9 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, solucionando defeitos ou falhas de funcionamento apresentados pelo equipamento, sem custos para a Administração, desde que não decorram de uso inadequado.

9.10 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, peças, componentes ou o próprio equipamento que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9.11 Manter o equipamento em conformidade com as especificações ofertadas, não podendo realizar alterações que comprometam seu desempenho, segurança ou finalidade sem prévia autorização da Administração.

9.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação comprobatória.

9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos do equipamento, falhas na entrega, instalação inadequada ou condutas atribuíveis à contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

9.14 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, quando aplicáveis.

9.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas condições admitidas pela legislação aplicável.

9.16 Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo as informações necessárias para conferência e atesto pela Administração, observando as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.17 Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

9.18 Providenciar a correção de eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto.

9.19 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

9.20 Garantir que o compressor fornecido seja compatível com a infraestrutura elétrica e odontológica existente, conforme as especificações definidas pela Administração, evitando a entrega de equipamento incompatível com as condições de instalação da unidade.

9.21 Assegurar que o ar comprimido produzido pelo equipamento seja adequado à finalidade odontológica, observando os requisitos técnicos e de qualidade definidos nas especificações do objeto e nas normas aplicáveis.

9.21 Cumprir os prazos de garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência, mantendo canal de atendimento para comunicação de eventuais falhas, defeitos ou necessidades de suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pelo responsável pela fiscalização.

10.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

10.3. Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

10.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.

10.5. Atestar a o fornecimento dos produtos efetivamente entregues e conforme as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigência na data da ordem de entrega e vigorará por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

PROGRAMA: 04.0024.10.302.0014.1105

ELEMENTO: 44.90.52

FONTE: 1.601.0000.000000 SUS - Bloco de Investimento na rede de serviços público de saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do fornecimento, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - Conferir se o produto entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do fornecimento realizado;

VI - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados; e

VII - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e

g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 14.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

14.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.5 No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMAQUINTA– DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.11.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.11.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.11.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.11.4 Indenizações e multas.

19.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jaú do Tocantins/TO, ____/ de _____ de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS

.....
.....
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: